



Fórum Nacional de Juizados Especiais
(FONAJE) projeto de **Cooperação**
Judiciária com o Poder Judiciário do Rio
Grande do Sul (PJRS)

Campo Grande - MS
2024



Projeto do Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE) para Cooperação Judiciária com o Poder Judiciário do Rio Grande do Sul (PJRS)

1. Introdução

Considerando a catástrofe que atingiu o Rio Grande do Sul em 2024 e para auxiliar na reconstrução da vida das pessoas afetadas, o Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE) propõe ao Poder Judiciário do Rio Grande do Sul (PJRS) um projeto de cooperação em justiça itinerante, em consonância com as Resoluções CNJ 350/2020 e 460/2022.

2. Fundamentação

Resolução CNJ 350 , de 27 de outubro de 2020 – Estabelece diretrizes sobre cooperação judiciária nacional.	Resolução CNJ 460 , de 06 de maio de 2022 – Dispõe sobre a instalação, implementação e aperfeiçoamento da Justiça Itinerante
“Aos órgãos do Poder Judiciário (...) incumbe o dever de recíproca cooperação, por meio de seus magistrados e servidores, a fim de incrementar mutuamente a eficiência de suas atividades” (art. 2.º)	“Promover ações integradas e de cooperação entre tribunais” (art. 3.º, III)
Designação de magistrado de cooperação (art. 12)	“O magistrado de um tribunal, independente do grau de jurisdição, poderá participar de mutirões, audiências e demais atos processuais relativos aos Serviços da Justiça Itinerante de outro tribunal” (art. 13, <i>caput</i>)
	“Os atos a serem praticados pelo magistrado voluntário serão estabelecidos pelo tribunal em que a atividade será desenvolvida” (art. 13, Parágrafo único)

3. Objetivos gerais

O Fórum Nacional de Juizados Especiais (FONAJE), entidade que há quase três décadas reúne membros de Juizados Especiais de todo o país, compromete-se a indicar magistrados que atuarão de forma voluntária, em regime de cooperação e em auxílio ao Poder Judiciário do Rio Grande do Sul (PJRS), em mutirões, audiências e demais atos processuais e nas mais diversas áreas jurídicas, como juizados especiais cíveis, juizados especiais fazendários, família, registro, entre outras, conforme a demanda e necessidade da população.

3.1. Objetivos específicos

- Facilitar o acesso à justiça para as vítimas das enchentes;
- Promover a autocomposição como forma de resolução de conflitos;
- Garantir a regularização de documentos básicos;
- Assegurar a proteção dos direitos da família, das crianças e dos idosos;
- Auxiliar na renegociação de contratos e no acesso a linhas de crédito;
- Facilitar o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde e educação.

3.2. Áreas de Atuação

A cooperação será dividida por área de atuação, com foco na autocomposição:

a) Documentação Básica:

- Emissão de certidões de nascimento, casamento, atestados de óbito, dentre outros;
- Orientação jurídica sobre a regularização de outros documentos;

b) Direito de Família:

- Resolução de questões relacionadas à guarda e tutela de crianças e adolescentes;
- Reconhecimento de uniões estáveis e casamentos coletivos;
- Ações revisionais;

c) Direito Contratual:

- Revisão de contratos afetados pelas enchentes;
- Negociação com credores para restabelecer linhas de crédito;

d) Acesso a Serviços Públicos:

- Acesso a serviços de saúde e educação;

e) Outras que se fizerem necessárias

4. Metodologia

4.1. Forma de cooperação

A atuação se dará, à distância, por meio de videoconferências e plataformas digitais, ou de maneira presencial, em ambas as hipóteses de modo voluntário e sem ônus para o Judiciário gaúcho.

4.2. Magistrado de cooperação



O PJRS e o FONAJE indicarão um ou mais magistrado de cooperação, que será responsável pela supervisão das atividades e pela interlocução entre o Fonaje e o PJRS, podendo baixar atos para regulamentar as atividades em cooperação.

4.3. Equipe

A equipe do projeto será composta por magistrados do FONAJE e do PJRS, com compartilhamento de recursos. Cada magistrado participante indicará os servidores de seu Poder Judiciário que atuarão em auxílio com o PJRS, também de forma voluntária.

4.4. Da designação dos magistrados

O FONAJE indicará ao PJRS os magistrados que se voluntariarem a atuar em cooperação e o PJRS definirá os atos a serem praticados, os limites da cooperação e autorizará o magistrado cooperante a atuar, com prévia comunicação sobre a cooperação ao tribunal de origem.

5. Cronograma

O projeto terá duração de um ano, com possibilidade de prorrogação, caso seja necessário.

6. Recursos

Não há recursos na execução das ações de cooperação, apenas apoio recíproco entre o FONAJE e o PJRS.

7. Conclusão

O projeto de cooperação em justiça itinerante para vítimas das enchentes no Rio Grande do Sul é uma iniciativa inovadora que visa garantir o acesso à justiça e a proteção dos direitos das pessoas afetadas por esse desastre natural. A atuação do FONAJE permitirá alcançar um maior número de jurisdicionado e facilitará o atendimento das suas necessidades.

Acreditamos que este projeto contribuirá para a reconstrução da vida das pessoas afetadas pelas enchentes e para o fortalecimento da justiça no Rio Grande do Sul.

Campo Grande - MS, 17 de maio de 2024

Juiz Valmir Alaércio dos Santos
Presidente do FONAJE

Representante do Acre	Representante de Alagoas
Representante do Amapá	Representante do Amazonas
Representante da Bahia	Representante do Ceará
Representante do Distrito Federal	Representante do Espírito Santo
Representante de Goiás	Representante do Maranhão
Representante do Mato Grosso	Representante do Mato Grosso do Sul
Representante de Minas Gerais	Representante do Pará
Representante da Paraíba	Representante do Paraná
Representante de Pernambuco	Representante do Piauí
Representante do Rio de Janeiro	Representante do Rio Grande do Norte
Representante do Rio Grande do Sul	Representante de Rondônia
Representante de Roraima	Representante de Santa Catarina
Representante de São Paulo	Representante de Sergipe
Representante de Tocantins	

